

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

Dispensa Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNP sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Igaratinga, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado á empresa **ONLINESITES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.256.242/0001-00, situado à avenida Coronel Júlio Gontijo Ribeiro nº 321, bairro Esplanada – Divinópolis/MG, CEP 35501-000 representa pelo Sr. Ertinho Ferreira, residente e domiciliado na Praça Dom Cristiano, nº 271, apartamento 202 - bairro Centro – Divinópolis/MG – CEP 35500-004, portador da cédula de Identidade nº 7.166.134 denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem em sim, como justo e contrato o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato da prestação de serviço de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviço de locação do SISTEMA ONLINEFLEX que permite ao **CONTRATANTE** atualização do conteúdo do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA instalado no domínio **www.igaratinga.mg.gov.br**.

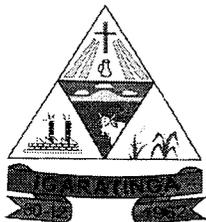
1.1.2 Adequação do Sistema ONLINEFLEX ao site – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo.

1.1.3 Sistema de gerenciamento de conteúdo que possibilita a postagem no site de novos conteúdos, como textos, fotos, vídeos (YOUTUBE), áudio (SOUND CLOUD), também permitindo o gerenciamento de novos menus e áreas pré-definidas no projeto. O sistema possui uma área de acesso restrito a usuários cadastrados, com níveis de permissão para atualização do site.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços iniciar-se-ão na assinatura do contrato e terá duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

Fábio Alves Costa Fonseca



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

3.1 O valor total é de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 12(doze) parcelas iguais de R\$800,00 (oitocentos reais).

3.2 A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, através de boleto bancário ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em vigor.

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de serviços pelo IGPM acumulado.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

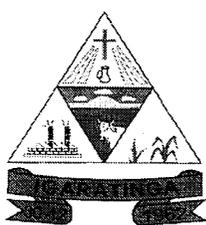
6.1 As despesas decorrente do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentais: 02.01.04.122.0012.2.010.3.3.90.39.00-20 - Fontes de Recurso: Outros Serviços de terceiros, Pessoas Jurídicas.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, refazendo ou corrigindo-os, às suas expensas, caso os serviços sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.2 A **CONTRATADA** OBRIGA-SE a emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e IMPRETERIVELMENTE**, objetivando atender a obrigatoriedade fixada para 1º de abril 2011 pelo Protocolo ICMS nº 193, de 30 de novembro de 2011 que alterou o Protocolo ICMS nº 42, de 3 julho de 2009 sob pena de rescisão imediata do contrato.

Aluno Tomaz Corrêa



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a atualizar o conteúdo do site quando o SISTEMA ONLINEFLEX não possibilitar, SEM ÔNUS, mediante prévia autorização do representante constante CLÁUSULA NONA item 9.1.

7.5 Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas neste contrato.

7.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, as paradas decorrentes de manutenções preventivas programadas nos servidores.

7.7 Reconhecer os direitos da **CONTRATADA** na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Fiscalização dos serviços.

8.2 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

8.4 Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial na forma da lei.

8.5 Responsável por atualizar e publicar todo o conteúdo do site, sendo textos, imagens, vídeos e outros arquivos que se façam necessários.

8.6 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda informação publicada em seu SITE, bem como o envio oficial do seu conteúdo mediante e-mail, através de seu Coordenador Administrativo.

8.7 Caso haja necessidade de visita do técnico da empresa contratada ao Município de Igaratinga, a contratante se responsabiliza em buscá-lo, no horário e prazo determinando entre as partes.

9- CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO:

9.1 Ficamos designadas como representante da **CONTRATANTE**, para acompanhar e desempenhar as atividades relativas à coordenação administrativa do desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

9.2 Ficamos designados como representante da **CONTRATADA**, para acompanhar e desempenhar as atividades à coordenação técnica do desenvolvimento dos trabalhos, o Sr. Ertinho Ferreira, residente no Município de Divinópolis/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-7.166.134 e CPF 024.161.106-17.

9.3 Somente serão publicadas e divulgadas na "Home Page" conforme item 7.4 da **CONTRATANTE** as informações encaminhadas pela representante designada no item 9.1.

9.4 A **CONTRATADA**, através da assinatura dos serviços, sejam de natureza preventiva e/ou corretiva, efetuará pequenos reparos visuais onde o SISTEMA ONLINEFLEX não possibilitar, tais como configurações, serviços técnicos de manutenção, ou seja, os ajustes necessários para manter o **SITE** da **CONTRATANTE** em condições de plena navegabilidade, sem qualquer ônus adicional.

9.4.1. Somente o Coordenador Técnico designado da **CONTRATADA** no item 9.2 poderá executar os serviços preventivos e/ou corretivos a que se refere o item 9.4 acima.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VISITAS:

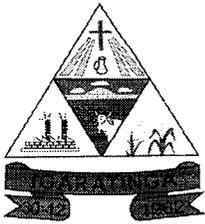
10.1. A **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar o **Coordenador Técnico** nomeado no item 9.2 para prestar assessoria à **CONTRATANTE**, através de: telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico que venha ser instituído, bem como com

Dilaine Torres Lorenzini

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Libério Torres Correia.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

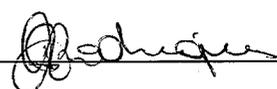
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


ERTINHO FERREIRA
ONLINESITES LTDA. ME - CONTRATADA

Regina Silva Rodrigues
Mat. 1144-5

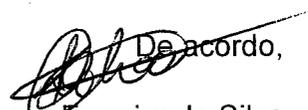
1) Testemunha  CPF N° _____

2) Testemunha  CPF N° 015.294.266.18



Libério Torres Correia
Gestor do Contrato


Edson Junio Guimarães
Fiscal do Contrato

 De acordo,
Júlio Cezar Ferreira da Silva
OAB/MG 113. 882